



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21. 912, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, um terreno com área total de 8.716,16m² e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, um terreno que se divide com a estrada asfaltada Tatuí-Tietê, com Sílvio de Lara Campos e Giácomo Batistela e Organização Avícola Goto Ltda., situado no Bairro do Guarapó, neste Município, objeto da matrícula nº 1.880, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí e do memorial descritivo abaixo, de propriedade de **Aurélio Sillas Leones e Lídia Carvalho Sillas**.

MEMORIAL DESCRITIVO:

“A área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD103127-103.104-520-D02/006, encontra-se localizada no Município de Tatuí e é limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1 com coordenadas N = 7423908.72 e E = 213631.90, sendo definida pelo segmento a seguir: 1-2, com uma extensão em linha reta de 220.07m (duzentos e vinte metros e sete centímetros), com azimute de 206°15'58.60"; 2-3, com uma extensão em linha reta de 16.74m (seis metros e setenta e quatro centímetros), com azimute de 307°30'51.30"; 3-4, com uma extensão em linha reta de 7.93m (sete metros e noventa e três centímetros), com azimute de 319°54'2.38"; 4-5, com uma extensão em linha reta de 14.24m (quatorze metros e vinte e quatro centímetros), com azimute de 336°15'57.94"; 5-6, com uma extensão em linha reta de 10.51m (dez metros e cinquenta e um centímetros), com azimute de 353°28'51.38"; 6-7, com uma extensão em linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21. 912, DE 18 JANEIRO DE 2022.

reta de 10.18m (dez metros e dezoito centímetros), com azimute de 8°2'10.87"; 7-8, com uma extensão em linha reta de 12.98m (doze metros e noventa e oito centímetros), com azimute de 24°47'4.63"; 8-9, com uma extensão em linha reta de 36.28m (trinta e seis metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 28°39'12.52"; 9-10, com uma extensão em linha reta de 10.91m (dez metros e noventa e um centímetros), com azimute de 23°33'53.93"; 10-11, com uma extensão em linha reta de 9.42m (nove metros e quarenta e dois centímetros), com azimute de 355°24'20.89"; 11-12, com uma extensão em linha reta de 8.83m (oito metros e oitenta e três centímetros), com azimute de 335°39'18.99"; 12-13, com uma extensão em linha reta de 13.52m (treze metros e cinquenta e dois centímetros), com azimute de 345°41'43.05"; 13-14, com uma extensão em linha reta de 11.86m (onze metros e oitenta e seis centímetros), com azimute de 7°57'32.15"; 14-15, com uma extensão em linha reta de 11.53m (onze metros e cinquenta e três centímetros), com azimute de 26°17'14.69"; 15-16, com uma extensão em linha reta de 11.06m (onze metros e seis centímetros), com azimute de 44°28'31.38"; 16-17, com uma extensão em linha reta de 11.08m (onze metros e oito centímetros), com azimute de 61°52'37.81"; 17-18, com uma extensão em linha reta de 12.62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), com azimute de 80°45'9.08"; 18-19, com uma extensão em linha reta de 11.86m (onze metros e oitenta e seis centímetros), com azimute de 101°20'27.28"; 19-20, com uma extensão em linha reta de 14.51m (quatorze metros e cinquenta e um centímetros), com azimute de 91°27'18.56"; 20-21, com uma extensão em linha reta de 15.31m (quinze metros e trinta e um centímetros), com azimute de 68°26'27.10"; 21-22, com uma extensão em linha reta de 12.65m (doze metros e sessenta e cinco centímetros), com azimute de 52°13'18.54"; 22-1, com uma extensão em linha reta de 21.35m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros), com azimute de 43°34'40.49". Perfazendo uma área de **8.716,16m²** (oito mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).”

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção do Projeto de Acesso e Retorno - Cerquilho / Tatuí, na SP-127 - Rodovia Antônio Romano Schincariol - km 103+500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21. 912, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Art. 3º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;

b) que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 18/01/2022.
Neiva de Barros Oliveira